



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 005/75

FIXA VENCIMENTOS E VANTAGENS DO
PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, na base de 40 % (quarenta por cento) sobre os níveis salariais vigentes, os vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal regido estatutariamente, a partir de 1º de janeiro de 1976.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos funcionários inativos.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente lei serão utilizados os recursos específicos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 31 de outubro de 1975.

MANOEL FRICKS JORDÃO
Prefeito Municipal